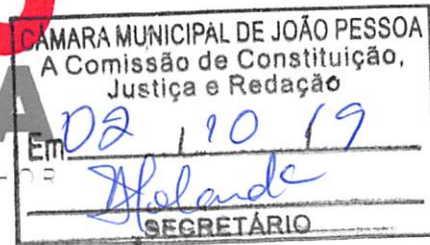




PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA



Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº _____, de 16 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI
1424 /2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DO TRABALHO/BANCO CIDADÃO, PRODUÇÃO E RENDA, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda/Banco Cidadão, no valor global de R\$ 3.000.00,00 (três milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
21.303 – BANCO CIDADÃO

R\$

11.333.5379 – 2751 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO

4.5.90.66 – 1090 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS..... 3.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
21.303 – BANCO CIDADÃO

R\$

11.333.5379 – 2751 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO PRODUTIVO

3.3.90.27 – 1090 – ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES..... 300.000,00



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA

MAIS RESULTADOS NA MELHOR

3.3.90.39 – 1090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	2.000.000,00
4.4.90.51 – 1090 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	400.000,00
4.4.90.52 – 1090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>300.000,00</u>
TOTAL.....	3.000.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA

MAIS RESULTADOS VIDA MELHOR

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº *088* /2019

João Pessoa, 16 de setembro de 2019

A Vossa Excelência, o Senhor

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Em atendimento ao que determina o Artigo 165, incisos I e III, da Constituição Federal e o artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para procedimento legislativo próprio, o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária), em Ação de Governo já existente na Secretaria do Trabalho, Produção e Renda/Banco Cidadão, conforme discriminação a seguir, mediante Programa de Trabalho abaixo:

21.000 – SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

21.303 – BANCO CIDADÃO

11.333.5379 – 2751 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS ORIENTADO
PRODUTIVO

**4.5.90.66 – 1090 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN-
TOS**

A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, vinculada ao Programa acima mencionado passará a integrar a Estrutura Orçamentária do Órgão/Unidade: 21.000-SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA/21.303: BANCO CIDADÃO, uma vez que a mesma não consta na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual, referente ao exercício financeiro de 2019.

A presente solicitação é de fundamental importância para a inclusão da nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Secretaria do Trabalho, Produção e Renda/Banco Cidadão, para adequação do seu orçamento de acordo com orientação mediante Relatório nº 15592/19 do Tribunal de Contas do Estado necessário se faz, portanto, sua inclusão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA

MAIS RESULTADOS VIDA MELHOR

Desta forma, faz-se necessário a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.00.000,00 (três milhões de reais) na Secretaria do Trabalho, Produção e Renda/Banco Cidadão na Fonte de Recursos: 1090 (Outros Recursos não Vinculados), por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, tenho a certeza da acolhida e aprovação, em regime de urgência, urgentíssima, do Projeto de Lei que ora submeto à consideração de Vossa Excelência e de todos os que fazem esse Egrégio Poder Legislativo.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito